



COMUNICADO nº 001/2022 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Grupos Orçamentários, Financeiros e Contábeis Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (DCG), Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente evidenciar considerações a respeito da contabilização de atos e fatos relativos aos bens Patrimoniais do Estado, objetivando o encerramento do exercício.

Considerando o Comunicado Técnico Contábil nº 17/2021 – DCG/SEFA, que informa sobre o fechamento dos sistemas de gestão patrimonial no que tange à necessidade de envio das informações em tempo hábil aos GOFs, ressalta-se que o encerramento carece de atenção dobrada e do cumprimento dos prazos, atentando-se à competência contábil.

Neste sentido, destaca-se a Resolução Conjunta nº 3/2021 – SEFA/SEAP/CGE de 31 de março de 2021, que instituiu a comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Depreciação, Amortização, Exaustão, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, em continuidade ao processo de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos padrões internacionais.

A formação da Comissão intentou, entre outros, a elaboração de cronograma de trabalho, validação e homologação das informações dos sistemas de Gestão de Patrimônio Imobiliário (GPI) e Gestão do Patrimônio Móvel (GPM), a revisão dos instrumentos legais que normatizam o tema e o aperfeiçoamento das informações prestadas pelos referidos sistemas, a fim de subsidiar com fidedignidade registros contábeis pertinentes ao patrimônio immobilizado das unidades do Estado do Paraná.

Reunindo esforços e após numerosas tratativas, houve aprovação dos



relatórios (GPI e GPM) por parte da Comissão, mantendo a expectativa de adequação de *layout* junto à CELEPAR, empresa responsável pelo suporte, manutenção e desenvolvimento das referidas ferramentas sistêmicas. Todavia, a demanda não se apresentou atendida em tempo hábil para os fechamentos contábeis do exercício de 2021.

Destarte, indica-se que o protocolo SID 15.981.102-6, que instituiu a comissão de trabalho, e o protocolo SID 16.992.204-7, que aprovou o *layout* e operacionalização dos sistemas GPI e GPM, estão devidamente instruídos e à disposição dos órgãos de controle.

Por conseguinte, considerando os prazos do Decreto nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, da Resolução SEFA nº 1.110, de 8 de outubro de 2021, e os procedimentos de encerramento de exercício de 2021, tem-se por orientar as unidades que, observada a não adequação dos relatórios (GPM e GPI) dentro do prazo de fechamento, limitado ao dia 7 de janeiro de 2022, deve-se fazer constar em Notas Explicativas a impossibilidade de realização de lançamentos de reconhecimento dos saldos patrimoniais, ante a ausência de conformidade dos relatórios.

Outrossim ressalta-se, a necessidade de suprimir quaisquer registros desconformes à fidedignidade da informação contábil que possam apresentar-se pelos sistemas estruturantes.

A vista do exposto, a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que a recomendação se deve fundamentalmente pela importância de manutenção da integridade no registro das informações contábeis e ao zelo pela correta transparência dos atos e fatos.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR